

Projeto de Resolução nº 13/2008

“Exclui expressão que especifica do art. 2º da Resolução nº 46/2005”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica excluída do art. 2º da Resolução nº 46/2005 a seguinte expressão: “, *no mínimo após 4 (quatro) meses do falecimento...*”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo eliminar a obrigatoriedade do prazo de quatro meses, para que a proposta de denominação de bem público municipal possa ser feita logo após o falecimento da pessoa a ser homenageada.

Demais ponderações, em plenário.

Joanópolis, 08 de setembro de 2008.

Irineu Afonso de Oliveira
Vereador

Projeto de Resolução nº 13/2008
Substitutivo nº 01/2008

“Altera a expressão que especifica do art. 2º da Resolução nº 46/2005”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º No art. 2º da Resolução nº 46/2005, onde consta a expressão “...4 (*quatro*) meses...” passa a contar “... 6 (*seis*) meses...”

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Na opinião deste Vereador, mostra-se mais adequado que exista um prazo, após o falecimento da pessoa a ser homenageada, para a apresentação de proposta de denominação de bem público municipal, a fim de que transcorra aquele período de emoção, para que a homenagem proposta não seja apenas emotiva.

Demais considerações, serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 16 de setembro de 2008.

Genyson Pereira Farias
Vereador

Projeto de Resolução nº 13/2008
Substitutivo 01
Emenda nº 01

No art. 1º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Resolução em epígrafe, na alteração de redação proposta para o art. 2º da Resolução nº 46/2005, onde consta a expressão “...6 (*seis*) *meses*...”, passa a constar “...1 (*um*) *ano*...”.

JUSTIFICATIVA

Concordamos que deve existir um prazo ainda maior, após o falecimento da pessoa a ser homenageada, para a apresentação de proposta de denominação de bem público municipal, a fim de que tenha transcorrido totalmente o período de emoção relacionado ao falecimento e a homenagem proposta não seja somente emotiva.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário, na oportunidade da discussão.

Joanópolis, 19 de setembro de 2008.

Celso Soares Nogueira
Vereador